

ANEXO VI**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS****I. INTRODUÇÃO**

Objetivo

Os gestores de recursos de terceiros possuem um dever afirmativo de atuar de boa-fé para o benefício de seus clientes e, no âmbito do seu dever fiduciário. Nesse sentido, os gestores de recursos de terceiros devem garantir que, ao alocar e agregar as transações de valores mobiliários, os clientes sejam tratados de uma forma absolutamente justa e equitativa.

2. ALOCAÇÃO DE ORDENS

Atualmente, a M Square possui como procedimento que as ordens de compra e venda em nome dos Veículos de Investimento sejam expedidas com a identificação do beneficiário final, tendo em vista que a Gestora atualmente investe, essencialmente em cotas de fundos de investimentos geridos e administrados por terceiros, sobretudo no exterior.

Caso esta prática se altere e a Gestora venha a utilizar o procedimento de rateio de ordens agrupadas, cabe ao Diretor de *Compliance* revisar esta Política para prever critério equitativos e verificáveis de rateio, anteriormente à realização de tal procedimento.